



INDICAÇÃO

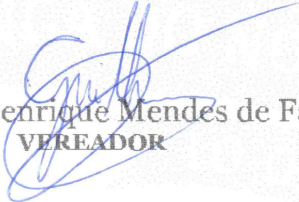
Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido de que seja colocado em todas em frente as escolas do nosso município, sinalização com faixa de pedestre, cones, nos momentos de embarque e desembarque dos alunos.

Justificativa

A sinalização em frente a escolas é fundamental para garantir a segurança de crianças e adolescentes. As áreas escolares são locais de grande movimentação, especialmente nos horários de entrada e saída dos alunos.

Certo de contar com aprovação do presente apelo, reitero os meus votos de estima e apreço

Taquaritinga do Norte, 12 de março de 2025.


Guilherme Henrique Mendes de Farias
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.